

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2022**

**Processo nº. 202200053000837**

**Contratação Autônomo: RPA / art. 442-B na CLT**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; pelo Procurador e Chefe de Gabinete, Sr. PAULO ALLEVATO, RG nº. 140.553, CPF/ME nº. 460.862.507-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO. (Resolução nº. 009/2022 – art. 3º); e

**CONTRATADO:**

**MARCOS AUGUSTO MONTEIRO**, perito criminal de classe especial do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (Órgão oficial do Estado de Goiás), onde atuou por 33 anos, hoje aposentado, Bacharel e Licenciado em Física pela Universidade Federal de Goiás, com especializações em perícias técnicas em diversas áreas (Acidentes de Trânsito, Grafotécnica, Incêndios, etc.), professor da cadeira de Incêndio para os cursos de formação de peritos da Academia de Polícia Civil do Estado de Goiás, estabelecido na Rua C-189; Qd 462; Lt 08; Jardim América; Goiânia-GO, fone: (62) 98280-4185, CPF: 212002541-04, RG-608426

**PROPOSTA:** No valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**

**BASE LEGAL:** art. 149, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

**OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a prestar serviço eventual de assistência técnica em *perícia de acidente de trânsito*, acidente ocorrido em 17.08.2022 envolvendo um ônibus desta empresa, conforme condições e especificações estabelecidas nesta Autorização de Serviço e proposta de honorários periciais, a ser realizado no prazo de até 90 (trinta) dias.

**A Gestão e/ou Fiscalização:** Em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, a autorização de serviço terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota da Metrobus e fiscalização a cargo de funcionário designado através de portaria pela autoridade superior.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A prestação do serviço será de imediato, devidamente autorizada pela Chefia de Gabinete e Diretor Financeiro.

**I- Do local e prazo de entrega / prestação do serviço**

a) - Os serviços poderão ser executados na sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, e/ou em qualquer local definido pelo contratado, sendo que despesas de deslocamento e despesas extras ficarão a cargo do contratado;



b) - A entrada do contratado nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização da Gerência de Manutenção de Frota.

## **II – Da forma e prazo de entrega**

O período de execução inicia-se na data de assinatura da Autorização de Serviço, cabendo ao contratado entregar os resultados, nesse prazo, na Sede da Metrobus ou de outra forma quando informado pela administração da Metrobus.

## **III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1.1. Cumprir fielmente a Autorização de Serviço a ser firmado entre as partes;
- 1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto do DESPACHO Nº 7/2022 - METROBUS/SUPMF-20518 e Autorização de Serviço;
- 1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADO ao local da prestação dos serviços do objeto, desde que devidamente identificados;
- 1.4. Prestar ao CONTRATADO, em tempo hábil, informações necessárias à execução do serviço;
- 1.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 1.6. Relacionar-se com o CONTRATADO, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do CONTRATADO.

1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista na Autorização de Serviço;

## **IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. O CONTRATADO obriga-se a:

- 1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta autorização de serviço, DESPACHO Nº 7/2022 - METROBUS/SUPMF-20518 e Proposta de Honorários Periciais.
- 1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Autorização de Serviço;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 1.5. **Comparecer em audiências**, se necessário, mesmo após o encerramento da vigência da Autorização de Serviço.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 50% inicial, e o restante na entrega do relatório, prevalecendo a data de inclusão do RPA no sistema de folha de pagamento da Metrobus, tendo lapso temporal mínimo de 30(trinta) dias entre as quitações, observando-se os descontos legais em cada fase.

- a) O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pelo CONTRATADO e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições da Autorização de Serviço.
- b) O CONTRATADO deverá encaminhar os dados bancários atualizados junto com o Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A vigência do presente instrumento é de até 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura e eficácia, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CABEÇALHO NF-e:** METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A – CNPJ nº 02.392.459/0001-03, rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás.

**RECURSOS FINANCEIROS:** A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

**SANÇÕES:** O descumprimento, total ou parcial, das condições de contratação contidas nesta Autorização de Serviço sujeitará o CONTRATADO às sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Goiânia-GO, 06 de outubro de 2022.



**PAULO ALLEVATO**  
Chefe de Gabinete



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratado



**MARCOS AUGUSTO MONTEIRO**  
Perito

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_